



---

RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 17 DE ABRIL DE 2008

*Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Superior de Pesquisa*

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – CONUNI/UERR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 091, de 10 de novembro de 2005, o art. 11 da Lei nº 581 de 16 de janeiro de 2007, e o Estatuto desta Universidade e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho, em Sessão Extraordinária realizada em 17 de abril de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno da Câmara Superior de Pesquisa da Universidade Estadual de Roraima, conforme o Projeto anexo que faz parte desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação .

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista, 17 de abril 2008.

**Prof. Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins**  
*Presidente do Conselho Universitário - CONUNI*  
*Reitor Pro Tempore da UERR*



## RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 17 DE ABRIL DE 2008

### REGIMENTO GERAL DA CÂMARA SUPERIOR DE PESQUISA

#### TÍTULO I

#### Da Câmara Superior de Pesquisa

**Art. 1º** - A Câmara Superior de Pesquisa (CSP) prevista no Art. 18, subseção II do Estatuto da UERR é órgão deliberativo e normativo do Conselho Universitário em matéria de política geral de Pesquisa da UERR.

**Art. 2º** - A CSP será constituída por:

I – Pró-Reitor de Pesquisa;

II – Coordenadores dos Programas de Pesquisa;

III – representação dos professores, eleito pelos seus pares;

IV – representação do corpo discente, eleito pelos discentes;

V – representação técnico-administrativo, eleito pelos servidores técnico-administrativos.

**§1º** - a cada representante docente, dos grupos de pesquisa, discente ou técnico deverá ser eleito, respectivamente, um suplente.

**§2º** - O Diretor de Pesquisa é assessor da Câmara, com direito a voz, mas não a voto.

**Art. 3º** - A Presidência da CSP será exercida pelo Pró-Reitor de Pesquisa.

**Parágrafo Único.** Nas faltas ou impedimento do Pró-Reitor, a Presidência da CSP será exercida pelo Diretor de Pesquisa.

**Art. 4º** - Os membros da CSP terão os seguintes mandatos:

I – o mandato do Presidente corresponde ao do Pró-Reitor de Pesquisa, conforme definido pelo Conselho Universitário;

II – o mandato do representante de pesquisa será de dois anos permitida uma recondução;

III – o mandato do representante docente será de dois anos permitida uma recondução;

IV – o mandato do representante discente será de um ano, permitida uma recondução;

V – o mandato do representante técnico-administrativo será de dois anos, permitida uma recondução;

**Parágrafo Único.** No caso de desligamento do representante discente durante seu mandato, será declarada vacância e realizada nova eleição.

#### TÍTULO II

#### Das Atribuições da CSP

**Art. 5º** - Compete a CSP assessorar o CONUNI no que se refere:

I - à definição da política de Pesquisa da UERR;

II - à emissão de pareceres sobre problemas atinentes ao funcionamento dos Programas e Cursos de Pós-Graduação;

III - à estudos e propostas de medidas que favoreçam a expansão e desenvolvimento da pesquisa no âmbito da Universidade;

IV - à definição da política de capacitação e qualificação dos docentes da Universidade;



## RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 17 DE ABRIL DE 2008

V - à criação, implantação, avaliação e extinção de Grupos de Pesquisa, Grupos de Trabalho e Núcleos de Pesquisa;

VI - à emissão de pareceres sobre Projetos de Pesquisa Institucionais e sua avaliação.

**Art. 6º** - Compete a CSP:

I - coordenar as atividades e apoiar as atividades de pesquisa e ensino atinentes a esses Programas;

II - emitir parecer sobre as propostas de convênios relativos ao desenvolvimento de projetos de pesquisa institucionais;

III - auxiliar os núcleos/grupos de pesquisa e grupos de trabalho nos assuntos relativos a coordenação e financiamento da pesquisa;

IV - incentivar a pesquisa multi e interdisciplinar, criando condições para o intercâmbio entre diferentes áreas do conhecimento e entre grupos de pesquisa desta e de outras instituições universitárias;

V - acompanhar e zelar pelo andamento do programa de fomento à formação de recursos humanos e à pesquisa da UERR e outras ações de fomento de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa.

VI - emitir parecer sobre pedidos de afastamento integrais ou parciais de docentes, para efeito de:

a) realização de cursos de Pós-Graduação.

b) estágio de aperfeiçoamento ou de Pós-Doutoramento;

c) colaboração em atividades de pós graduação ou pesquisa com outras instituições;

d) participação em congressos, conferências ou simpósios no Brasil e no exterior, excetuando-se a participação como ouvinte;

VI - emitir parecer sobre os relatórios de afastamento de docentes para os objetivos citados no item anterior;

VII - emitir parecer sobre processos referentes à progressão funcional vertical na carreira docente, tanto por titulação como avaliação.

### TÍTULO III Do funcionamento da CSP

**Art. 7º** - Para auxiliar no andamento das suas atividades, a CSP contará com o apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Diretoria de Pesquisa, esta será responsável pela pré-análise de processos de sua alçada, que serão enviados à CSP para aprovação.

**Art. 8º** - Para dar cumprimento às suas atribuições e no âmbito de sua competência, a CSP poderá constituir, para assessorá-la, comissões permanentes ou não, encarregadas do tratamento de questões específicas.

§1º as comissões constituídas nos termos *caput* deste artigo e do artigo anterior, apresentarão todos os resultados de seus trabalhos à presidência da CSP.

§2º as propostas, sugestões e todos os demais resultados dos trabalhos dessa comissão só poderão ser implementadas ou encaminhadas à consideração de órgãos superiores, uma vez apreciadas e aprovadas pela CSP.

**Art. 9º** - A CSP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação de seu presidente e, extraordinariamente, sempre que necessário.



## RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 17 DE ABRIL DE 2008

**Parágrafo único.** Extraordinariamente a CSP poderá reunir-se por convocação de seu presidente ou por solicitação escrita da maioria de seus membros.

**Art. 10** - O membro da CSP que, por motivo maior, estiver impedido de participar de uma determinada reunião da câmara, deverá tomar providencia para que o seu suplente seja convocado para substituí-lo nessa reunião.

**Art. 11** - A convocação para a reunião ordinária devera ser feita por escrito e com no mínimo 48 horas de antecedência, dela constando a pauta dos assuntos da Ordem do Dia.

**Parágrafo único.** No caso de reunião extraordinária, as mesmas deverão ser convocadas com a antecedência mínima de 24 horas.

**Art. 12** - As reuniões da CSP só poderão ser iniciadas com a presença da maioria de seus membros.

**§1º** - não serão computadas para efeito de contagem *quorum* da CSP, as representações que não estiverem efetivamente preenchidas.

**§2º** - qualquer membro da CSP poderá solicitar a câmara à participação de pessoa não pertencente ao colegiado, com a finalidade de prestar esclarecimentos ou informações relevantes para a análise de assuntos da pauta reunião.

**Art. 13** - Nos assuntos em julgamento nas reuniões da CSP, prevalecerá a decisão tomada pela maioria dos membros presentes na votação.

**Parágrafo único.** O presidente da CSP não terá direito a voto de qualidade no caso de empate da votação, submetendo o assunto à decisão do CONUNI.

**Art. 14** - A inclusão de novos documentos e processos na pauta das reuniões será possível desde que a solicitação de inclusão seja aprovada pela maioria dos membros presentes a reunião.

**Art. 15** - Ouvidos os membros da CSP, seu presidente estabelecerá normas e procedimentos relativos à análise de processos neste colegiado.

**Art.16** - As reuniões da CSP serão abertas ao público, com divulgação dentro das normas desta Resolução.

**Parágrafo Único.** As reuniões da CSP serão gravadas em arquivo digital, sendo sua Ata o resumo das deliberações e sua divulgação realizada no sítio eletrônico da UERR.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista, 17 de abril 2008.

**Prof. Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins**  
*Presidente do Conselho Universitário - CONUNI*  
*Reitor Pro Tempore da UERR*